



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

LEI N.º 2.058/2023

Altera a Lei Municipal n.º 2.050, de 06 de novembro de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 2º do Artigo 2º da Lei Municipal n.º 2.050, de 06 de novembro 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

§ 2º Os empregos públicos regidos pela Lei Complementar Municipal nº 25/2019 farão jus ao auxílio alimentação e refeição no importe de 100% do benefício.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 12 de dezembro de 2023.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM, e no site da Prefeitura de Luiz Alves - luizalves.atende.net